ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.944/98

"DISPOE SOBRE DOAÇAO DE AREA QUE MENCIONA A MARGEM DA RODOVIA MARIO ANDREAZZA, PARA A EMPRESA DESGA AMBIENTAL COMÉRCIO LTDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno situado à Rodovia Mário Andreazza, nesta cidade, parcela da desapropriação autorizada pela Lei n.º 1.813/97, para a Empresa DESGA AMBIENTAL COMÉRCIO LTDA.

Art. 2.º - A empesa beneficiada deverá iniciar as obras até seis meses da escrituração da área doada, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 1998.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL